

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE						101/1	3.
PREFEITURA MUNICIPAL DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: PREÂMBULO AOS, Oilas do mês de, de, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de, através da Secretaria pessoa jurídica de direito público nterno, com sede, através da Secretaria pessoa jurídica de direito público nterno, com sede, cerá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, corador(a) do CPF nº, e RG nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ nº, portador(a) CPF nº, com sede, inscrita no CNPJ nº, portador(a) CPF nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). 1. Disposições contidada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2016 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda pel	CONTRA	TO Nº		1,		6	040
DA SECRETARIA DE, E DO OUTRO LADO A				TERMO DE C	ONTRATO QUE	ENTRE SI	FAZEM A , ATRAVÉS
EMPRESA SEGUIR SE DECLARA: PREÂMBULO Aos () dias do mês de de, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura pessoa jurídica de direito público nterno, com sede na através da Secretaria pessoa jurídica de direito público nterno, com sede na ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº doravante denominado de com sede doravante denominado de com sede doravante denominado de com sede inscrita portador(a) do CPF nº e RG nº doravante denominado de portador(a) CPF nº e RG nº doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às clâusulas e condições a seguir ajustadas. CLÂUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda pelas disposições estabelecidas no presente contrato. CLÂUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES 2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE					A DE	, E DO OUT	RO LADO A
SEGUIR SE DECLARA: PREÂMBULO Aos () dias do mês de de , através da Secretaria pessoa jurídica de direito público nterno, com sede na , através da Secretaria pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Octador(a) do CPF nº , e RG nº , com sede , odravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa neste ato pelo (a) Secretário(a), sr(a). Octador(a) do CPF nº , e RG nº , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede , inscrita no CNPJ nº , portador(a) CPF nº , e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). Idoravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº , e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). Idoravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº , e me conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de 207 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de las disposições estabelecidas no presente contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES 2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº/20_ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.							
PREÂMBULO Aos () dias do mês de de foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de, através da Secretaria pessoa jurídica de direito público nterno, com sede na, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a), contador(a) do CPF nº, e RG nº, com sede, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com sede, inscrita, portador(a) CPF nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s), e RG nº, portador(a) CPF nº, e RG nº							
Municipal de							
Municipal de	OS	() dias do mês de	de, foi l	avrado o presente	Contrato, entre	a Prefeitura
neste ato representado pelo(a) Secretario(a), Sr(a). contrador(a) do CPF nº e RG nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ nº, portador(a) CPF nº e RG nº, portador(a) CPF nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 — Código de 20fesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de delas disposições estabelecidas no presente contrato. CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES 2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº/20 e seus anexos, pela Lei Federa 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO	/unicipal	de	, atravé	s da Secretaria	pessoa	a jurídica de di	ireito público
neste ato representado pelo(a) Secretario(a), Sr(a). e RG nº doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa com sede	nterno,	com	sede na	, Cea	rá, inscrito no	CNPJ/MF	sob o nº
no CNPJ nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) CPF nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) CPF nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de 20 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis			, neste	ato representado pelo	(a) Secretário(a),	Sr(a).	1 1 1
no CNPJ nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) CPF nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) CPF nº, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de 20 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis	ortador(a	a) do	CPF nº.	, e RG nº		doravante den	iominado de
, portador(a) CPF nº. e RG nº. , e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de 20	CONTRA	TANT	E e, do outro lado, a e	mpresa	, com sede	(a)	, inscrita
doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRENCIA ELETRONICA mem conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 — Código de 20 de agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 207 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de de descenda de la consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de de descenda de la consolidação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS 22.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS 22.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS 22.1. CONSTINIO A SECRETARIA DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº/20_ e seus anexos, pela Lei Federa 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO	no CN	PJ	nº	, representad	a neste ato	pelo (a)	Sr. (a)
doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRENCIA ELETRONICA mem conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas. CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 — Código de 20 de agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 207 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de de descenda de la consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda de de descenda de la consolidação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS 22.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS 22.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS 22.1. CONSTINIO A SECRETARIA DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº/20_ e seus anexos, pela Lei Federa 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO		4		portador(a) CPF n	·	е	KG II
2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE	condições CLÁUSU 1.1. Dispo Defesa do 07 de Ago de 2011 d	s a se LA PF osiçõe o Con osto d que al	guir ajustadas. RIMEIRA – DA FUNDA es contidas na Lei n° 14 sumidor, Lei Complem de 2014, Lei Federal n° tera o título VII-A da Co	MENTAÇÃO LEGAL 1.133 de 1º de abril de 202 entar nº 123 de 14 de de: 155/2016, de 27 de outub ensolidação das Leis do T	21, da Lei nº 8.078, zembro de 2006, L pro de 2016, Lei Fe	, de 11/09/1990 ei Complemen ederal 12.440 d) – Código de tar nº 147 de e 07 de julho
JUNTO A SECRETARIA DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL 2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência n°/20 e seus anexos, pela Lei Federa 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO	2.1. Cons	stitui	o objeto do presente	termo a Contratação de CIALIZADOS DE	EMPRESA PRE	AND A COMPA	
14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO	JUNTO A CONFOR	A SEC RME E	CRETARIA DE ESPECIFICAÇÕES E L	QUANTIDADES CONST	ANTES DO PRO	JETO BÁSICO	o, anexo i,
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO	2.2. Este 14.133/2	contr 1 e pe	rato será regido pelo E las cláusulas e condiçõ	dital de Concorrência n° des nele lançadas.	/20 e seus	s anexos, pela	Lei Federal
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO		Jallate A					/
3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valo	CLAUSU	LA TI	ERCEIRA – DO VALO	CONTRATO	realizar o objeto d	lo presente Co	ntrath o Xalo

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





mensal de R\$	<u>(</u>	t),	perfazendo	valor glob	al ex
	(), sujeito	as	incidências	tributárias	normais,	e, em
conformidade o	com o processo licitatório de CONCORRÊNCIA	N.º				

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Recebimento

4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1 O prazo de validade;

4.9.2 A data da emissão;

4.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

4.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

4.9.5 O valor a pagar; e

4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.17. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

4.18. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotandose a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

4.19. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à SECRETARIA DEMANDANTE, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





4.20. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleite do ocorrerá a preclusão do direito;

4.21. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA I 5.1. As despesas decorrente	OOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FONTI os do contrato correrão por conta da dotação	E DE RECURSO ão orçamentária r	S า°:	
	_; Elemento de Despesa:		y says	
sub elemento de despesa: _	Fonte de Recursos:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		_, consignado
no orçamento Municipal de 2	<u> 10 </u>			

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei n°. 14.133, de 2021.

6.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03** (três) meses após o término da vigência contratual.

6.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:

6.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

6.5.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6.5.5. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de deposito em caução. 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.8. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

6.11.1. Caso fortuito ou força maior;

6.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





6.11.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE:

6.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para

o ressarcimento dos danos causados à Administração.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 8.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não

poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preco global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos

que modifiquem a planilha orcamentária.

- 8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 8.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. Não será permitido subcontratações para o objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Iniciar, as atividades em um prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais visitados de forma cronológica prevendo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

10.2- Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e fichal individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

10.3- Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados, devidamente uniformizados, portando, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

10.4- Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de

suas funções.

10.5- Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

10.6- Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto

com poderes para tratar com o Contratante.

10.7-Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

10.8- Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem

como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

10.9- Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

10.10- Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante

eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

10.11- Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12- Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária deles, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios

portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

10.13- Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

10.14- Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem

quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





10.15- Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obrespecializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

10.16- Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

10.17- Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne

às instalações do Contratante.

10.18- Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços.

10.19- Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

10.20- Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os servicos obieto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

10.21- Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

10.22- Relatar ao gestor do contrato toda é qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

10.23- Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

10.24- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.25- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.26- Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos, através de conserto do componente defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.27- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ACOPIARA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

10.28-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.29-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.30- Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas com alimentação e deslocamentos necessários para a prestação dos serviços.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





Fls. 222

10.31- Emissão de relatórios dos servicos prestados;

10.32- Disponibilizar pelo menos 01 (um) funcionário de nível médio ou superior, com experiência na área de atuação deste objeto, para permanecer no mínimo 40 (quarenta) horas semanais em trabalho presencial junto as secretarias requisitantes deste termo.

19.33- Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 11.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 11.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12,1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justifidado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; k)

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitém acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto; b)
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; C)
- os danos que dela provierem para o Contratante; d)

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Processamento técnico de documentos visando a estruturação física e digital com aplicação dos seguintes serviços:

13.1. Oficina de Capacitação em Gestão Documental: tem como objetivo capacitar colaboradores em conhecimentos teóricos e práticos referentes às operações de gestão de documentos arquivísticos, com foco nas aplicações práticas e na resolução de problemas do cotidiano. Apresenta o seguinte conteúdo: Conceitos de documento de arquivo e documento digital, ciclo de vida dos documentos e teoria das três idades, atividades de transferência, descarte, recolhimento, classificação, avaliação e destinação de documentos arquivísticos; Identificação dos documentos arquivísticos produzidos e mantidos em papel e sistemas informatizados; Conceitos de classificação, avaliação e destinação de documentos arquivísticos; Base legal e normativa para elaboração dos instrumentos de gestão de documentos; Elaboração do código de classificação de documentos (CCD) e a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo (TTDD); Identificação dos prazos de guarda e contagem da temporalidade dos documentos arquivísticos para se realizar a destinação correta dos documentos: seja para eliminação ou guarda permanente; Elaboração de Documentos.

13.2. **Diagnóstico de Gestão Documental**: trata dos seguintes temas: Os desafios da gestão de documentos públicos municipais; Expectativas e demandas com relação ao projeto; Levantamento quantitativo e qualitativo dos acervos; Características e fluxos dos processos de trabalho; Pontos fortes e pontos de melhorias; Análise dos aspectos identificados; Identificação de legislação, normas e padrões técnicos; Sistemas utilizados;

Planejamento com ações estruturantes, ações de consolidação, ações de aperfeiçoamento.

13.3 **Instrumentos de Gestão de Documentos**: Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos Os instrumentos de gestão documental de controle e destinação tem a finalidade de orientar e efetuar os processos de análise, avaliação e seleção nas instituições, por intermédio da definição dos prazos de guarda e destinação dos documentos relativos às suas atividades: meio e finalisticas. Os principais instrumentos de Gestão de Documentos são: Plano de Classificação, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos -TTDD. Denominamos plano de classificação a estruturação de um esquema que retrata as atribuições, funções e atividades da instituição, de forma hierárquica, facilitado pela utilização de números para

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



designar as classes e suas subdivisões. É o instrumento de controle utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo. A Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos - TTDD é um instrumento de controle e destinação que propicia o registro esquemático do ciclo de vida dos documentos produzidos, recebidos e/ou acumulados pela instituição, determinando os prazos de guarda no arquivo corrente, bem como sua transferência para o arquivo intermediário, a eliminação ou recolhimento para guarda permanente. Os processos de análise dos documentos, oriundos da função de avaliação, são efetivados e formalizados na TTDD.

13.4. Modelo de tratamento técnico do acervo de documentos arquivísticos: Elaboração de Manual de Gestão Documental ou Procedimentos Operacionais; Classificação dos documentos por assunto, ordenação cronológica, acondicionamento e arquivamento em caixas-arquivo; Identificação e separação dos documentos e/ou cópias que serão eliminadas; Avaliação utilizando a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo; Elaboração de listagem de acordo com o Procedimentos para a Eliminação de Documentos; Encaminhamento da listagem à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Arquivos.

13.5. Modelo para Estruturação Física do Arquivo: Os documentos devem ser armazenados em locais seguros e acessíveis apenas a pessoas autorizadas. Isso pode envolver salas de arquivos com controle de acesso e medidas de segurança contra incêndio e danos ambientais.

13.6. Controle de Acesso: É essencial controlar quem pode acessar os documentos físicos. Isso pode ser feito

por meio de sistemas de controle de acesso físico, como chaves, cartões de acesso ou biometria.

13.7. **Manutenção e Conservação**: Os documentos físicos devem ser periodicamente revisados para garantir sua integridade e legibilidade. Isso pode envolver medidas de conservação, como o uso de materiais de arquivo adequados e a manutenção regular do ambiente de armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

14.2. Forma de pagamento:

14.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

14.2.3. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A entrega e os critérios de aceitação para o serviço especializado em organização documental visam garantir que todas as etapas do processo de saneamento, higienização, organização e acondicionamento dos ativos informacionais dos órgãos administrativos sejam realizadas com qualidade, eficiência e conformidade com as normativas legais e institucionais. O serviço também deve assegurar a implementação do plano de

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



classificação e da tabela de temporalidade documental, com a supervisão de um profissional da área de biblioteconomia.

a. Etapas da Entrega:

1. Fase Inicial: Planejamento e Diagnóstico

2. Realização de um diagnóstico do estado atual dos documentos a serem organizados, incluindo a avaliação da quantidade, tipo e estado físico dos documentos.

3. Definição de um cronograma de trabalho, que deverá ser aprovado pelo órgão contratante, considerando as

necessidades específicas e a disponibilidade dos documentos.

4. Elaboração de um plano de ação detalhado, incluindo a metodologia para higienização, organização, acondicionamento e classificação dos documentos.

b. Fase de Execução: Organização e Acondicionamento dos Documentos Realização da higienização física de todos os documentos (limpeza, remoção de poeira e outros contaminantes).

c. Organização dos documentos em caixas de arquivo, seguindo critérios de eficiência, segurança e acessibilidade.

d. Implementação do plano de classificação documental de acordo com a natureza dos documentos, garantindo que cada item seja devidamente identificado e classificado.

e. Acondicionamento adequado, utilizando materiais apropriados para evitar danos aos documentos.

f. Implementação da tabela de temporalidade documental, com definição clara dos prazos de guarda de cada tipo de documento e orientações sobre o descarte de documentos sem valor informacional.

g. Fase de Supervisão e Acompanhamento:

1. Supervisão contínua do processo por parte de um profissional da área de biblioteconomia, garantindo que as boas práticas de gestão documental sejam seguidas e que as normas legais e institucionais sejam cumpridas.

2. Acompanhamento da equipe responsável pela execução dos serviços, realizando ajustes quando necessário.

3. Realização de treinamentos e orientações para os servidores do órgão quanto à utilização do novo sistema de organização documental.

h. Fase de Conclusão e Entrega Final:

1. Finalização do processo com a entrega de toda a documentação organizada, acondicionada e classificada conforme os padrões estabelecidos.

2. Elaboração de relatórios detalhados sobre o processo de organização e acondicionamento, incluindo os

métodos utilizados e as recomendações para a gestão futura dos documentos.

3. Garantia de que todos os documentos estejam acessíveis de forma eficiente, seguindo o plano de classificação e tabela de temporalidade.

i. Critérios de Aceitação:

i.1 Qualidade na Organização e Acondicionamento dos Documentos:

- a. Todos os documentos devem ser organizados de acordo com o plano de classificação aprovado e acondicionados de forma segura e acessível.
- b. As caixas de arquivo devem ser adequadamente etiquetadas, com identificação clara dos conteúdos e datas de arquivamento.

j. Higienização Adequada:

1. A higienização de todos os documentos deve ser realizada sem causar danos ou deterioração dos mesmos, utilizando materiais e técnicas apropriadas para preservação.

Implementação do Plano de Classificação:

1. O plano de classificação documental deve ser implementado de forma clara e sistemática, seguindo as diretrizes do órgão e as normativas legais, facilitando a organização e a recuperação de documentos.

k. Implementação da Tabela de Temporalidade Documental:

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





1. A tabela de temporalidade documental deve estar devidamente aplicada, com a indicação clara dos prazos de guarda para cada tipo de documento e as orientações sobre o descarte seguro de documentos.

m. Supervisão de Bibliotecário:

1. O profissional da área de biblioteconomia contratado deve estar presente e ativamente envolvido durante todo o processo, garantindo a conformidade das ações com as melhores práticas de gestão documental.

2. O bibliotecário deve fornecer relatórios e orientações sobre a gestão documental após a conclusão do serviço.

n. Acessibilidade e Facilitação de Consulta:

1. Após a organização e acondicionamento, os documentos devem ser facilmente acessíveis e passíveis de consulta eficiente, conforme o plano de classificação e a tabela de temporalidade.

o. Relatório Final:

1. serviço será aceito somente após a entrega do relatório final, que deve conter uma descrição detalhada do trabalho realizado, incluindo:

a. Quantidade de documentos organizados e acondicionados;

- b. Métodos e materiais utilizados para higienização e organização;
- c. Aplicação do plano de classificação e tabela de temporalidade;
- d. Recomendações para a gestão continua dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiálos com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do artigo 7º, deverão ser observadas as

seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações

recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. 19.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOMICÍLIO E FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de ACOPIARA, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





Acopiara - Ce, _____ de _____ de 20___,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. C.P.F. N.º

C.P.F. N.º _

Charles Charles

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III CONCORRÊNCIA EL ETRÔNICA Nº

empresa		ita no CNPJ n.º		, com sede
	, declara, sob as pe	nas da lei, que atend	derá às exigêr	ncias do Edita
o que se refere a	habilitação jurídica, qualificaç	ção técnica e econô	mico-financei	ra, e que esta
egular perante a	Fazenda Nacional, a Segurida	de Social, FGTS e a	a CNDT.	
	, de	de 20		

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

OF FIS. 231 C.TAC.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

A empresa		, inscrita no CNPJ n.º,	
om sede	, dec	lara, sob as penas da Lei, que até a presente data	
existem fatos imped	litivos para sua habili	ação no presente Processo Licitatório, ciente da	
brigato <mark>riedade de de</mark>	clarar ocorrências pos	teriores.	
	de	de 20	
	(assinatura, nome e núm	ero da identidade do declarante)	
		\mathcal{L}	1
			/1
		`\	N
		(\sum / C)	d,
			1
		\mathcal{I}	
			To the last
			100.00
			K



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º

ao Município de Acopiara, Estado 9.854, de 27/10/1999, publicada Constituição Federal, não empre	sob a especialmente para fins de do do Ceará, que, em cur a no DOU de 28/10/1999, qa menores de 18 (dezoito	, com sed imento ao previsto no edital d s penas da lei, para todos os fins d e prova em processo licitatório, juni nprimento ao estabelecido na Lei n e ao inciso XXXIII, do artigo 79, d o) anos em trabalho noturno, perigos	le le to nº la
ou insalubre, nem emprega me condição de aprendiz, a partir de	enores de 16 (dezesseis)	anos em trabalho algum, salvo r	ıa
condição de aprendiz, a partir de	3 14 (quatorze) anos		
de	de 20		
	a e identificação do responsáv de 16 (dezesseis) anos, na cor	el pela empresa) ndição de aprendiz, desde que maior de	14
(quatorze) anos, deverá declarar ess	a condição.	Man A	as as

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º

empresa	, Declaro (amos) p	para todos os fins de direito ,
especificamente para p	articipação de licitação na moda	alidade de Concorrência Eletrônica, presa de pequeno porte, para efeito
o disposto na Lei Com	plementar nº 123, de 14 de de	ezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, d	e 07 de Agosto de 2014 e Lei C	omplementar nº 155/2016, de 27 de
outubro de 2016.		
	, dede 20	
	25 P. C.	
/∆ssinat	ura, nome e Número da Carteira de Ide	entidade do Declarante)
Moderation	dia i Amerika	
		A / W
distriction of the second		



ANEXO VII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

Eu, 📰	, portador(a) do RG n	ı° e CP
10	, residente e domiciliado(a) à	, ocupante do carg
le	, da empresa	, inscrita com o CNPJ r
	, com sede à	, declaro para o
	ns que não tenho <u>nenhum vínculo empregatício o</u> Municipal de Acopiara.	
	,de de 20	
	(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidad	le do Declarante)

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,	, portador(a) do RG nº	, como representante
louidamente constituido da	empresa	, Inscrita com o cined in
	com sede à	, declaro, sob as penas da lei, em
conscial a art 200 da Cádiga I	Penal Brasileiro que:	
a) a propoeta aprecentada par	a participar da (identificação da licitação	o) foi elaborada de maneira independente
polo licitanto o a contejido r	la proposta não foi no todo ou em pa	arte, direta ou indiretamente, informado,
discutido ou recebido de qua	quer outro participante potencial ou de	e fato da Concorrência Eletrônica de nº
, por qualqu	er meio ou por qualquer pessoa;	
(L) - i-tão do enrocento	or a proposta elaborada para partici	par da Concorrência Eletrônica de nº
(b) a intenção de apresenta	ormada discutida ou recebida de qualqu	uer outro participante potencial ou de fato
do Concorrência Eletrônica de	nº, por qualquer me	eio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualqu	er meio ou por qualquer pessoa, influir r	na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato da Concor	rência Eletrônica de nº	, quanto a participar ou não da referida
licitação;		
(d) que o conteúdo da p	proposta apresentada para participa	r da Concorrência Eletrônica de nº
não será	no todo ou em parte, direta ou indire	etamente, comunicado ou disculido com
qualquer outro participante po	tencial ou de fato da Concorrencia Eleti	rônica de nº, antes da
adjudicação do objeto da refe	rida licitação;	
(a) aura a contovido do l	proposta apresentada para participa	ar da Concorrência Eletrônica de nº
não foi n	o todo ou em parte direta ou indiretame	ente, inionnado, disculido ou recepido de
qualquer integrante de	(Órgão licitante)	antes da abertura oficial das propostas;
e,		
(f) que está plenamente cie	nte do teor e da extensão desta dec	laração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.		
	de de 20	Water /
	de de 20	
· /Assinatu	ra, nome e Número da Carteira de Iden	itidade do Declarante)
(Assiriate	ia, nome e namero de de como	UNA
		J Man
		(M)
		X.

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, ________, portador(a) do RG n° _______ e CPF n° ______, residente e domiciliado(a) à _______, ocupante do cargo de _______, da empresa ________, inscrita com o CNPJ n° ______, com sede à _______, declaro para os devidos fins que não tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

M

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



